

Do PLENÁRIO, SOBRE O Projeto de Lei 2895, DE 20922, que Altera a Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, para dispor sobre a prorrogação da prestação de contas à União relativa aos recursos recebidos pelos entes federativos para a cultura.

Relator Senador PAULO ROCHA

I - RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei 2895, de 2022, de autoria da Deputada Jandira Feghali , que que Altera a Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, para dispor sobre a prorrogação da prestação de contas à União relativa aos recursos recebidos pelos entes federativos para a cultura. (Lei Aldir Blanc).

II - ANÁLISE

O PL n° 2.895, de 2022, de autoria da Deputada Jandira Feghali, objetiva alterar a Lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) para prorrogar o prazo para prestação de contas à União dos recursos recebidos pelos entes federativos para as ações emergenciais abrangidas por aquela norma.

A proposta prorroga o mencionado prazo, cabendo aos entes prestarem contas dos recursos recebidos da União até 31 de julho de 2023.

III - VOTO

Posicionamo-nos favoravelmente ao PL n° 2.895, de 2022, que prorroga o prazo para prestação de contas de recursos descentralizados pela União para as ações emergenciais da Lei Aldir Blanc.

Não entendemos razoável criar obstáculos para que a continuidade de política pública tão importante seja prejudicada em vista de dificuldades nas estruturas administrativas de boa parte dos Municípios brasileiros, que podem e vão ser superadas com o prazo adicional para a entrega das prestações de contas.

SF/22402.98456-00

No entanto, entendemos ser relevante incluir cláusula de vigência para que a proposta legislativa entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Diante do exposto, somos **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 2895, de 2022.

Sala das Sessões,

Relator

Senador PAULO ROCHA

(PT/PA)

SF/22402.98456-00